

**OSMAR DE OLIVEIRA**, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a peculiaridade inerente aos desempenhos dos serviços públicos de manter-se um nível mínimo de formalidade no desenvolvimento dos seus trabalhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização do período de Explicação Pessoal;

Apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2011**

**SÚMULA:** Acresce o § 3º ao artigo 120 da Resolução nº 01/1979 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, estabelecendo aos Vereadores a obrigatoriedade de utilizar a tribuna para uso da palavra no período de Explicação Pessoal.

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao artigo 120, da Resolução nº 01/1979 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, o § 3º, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 120 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Fica o Vereador obrigado a utilizar-se da tribuna no período de Explicação Pessoal, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que, depois de solicitação preliminar e verbal do edil interessado, seja autorizado pelo Presidente o pronunciamento no seu lugar reservado no Plenário.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2011.

OSMAR DE OLIVEIRA  
Vereador

Apoiamento